

Adm

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA  
REPÚBLICA PORTUGUESA E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE ANGOLA  
RELATIVO AO PROGRAMA INDICATIVO DE COOPERAÇÃO PARA O  
QUADRIÉNIO 2007-2010**

O Governo da República Portuguesa e o Governo da República de Angola, doravante designados por “Partes”, tendo presente:

- A amizade e a afinidade entre os povos da República Portuguesa e da República de Angola, geradas por um relacionamento histórico que legou um património comum, que se deseja aprofundar através do contínuo reforço de uma parceria estratégica nos planos político, diplomático, social, económico e cultural;
- O empenhamento e os esforços do Governo da República de Angola na criação das condições necessárias ao desenvolvimento, as quais têm granjeado um reconhecimento generalizado por parte dos Parceiros de Cooperação;
- A vontade do Governo da República Portuguesa em contribuir e apoiar o Governo da República de Angola nesse esforço de desenvolvimento e numa afirmação equilibrada e sustentada do país no contexto regional e internacional;

Considerando a necessidade de definir os termos gerais em que se processará, durante o quadriénio 2007-2010, a cooperação para o desenvolvimento entre os dois Estados;

- A Declaração das Nações Unidas sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio e a Declaração de Paris sobre a Eficácia da Ajuda;
  - O Programa Geral do Governo da República de Angola para o biénio 2007-2008 (PGG);
  - A Visão Estratégica para a Cooperação Portuguesa adoptada pelo Governo da República Portuguesa;
- 20

- za
- A necessidade da cooperação entre os dois países se pautar por princípios de alinhamento, concentração, apropriação e eficácia;
  - O interesse numa crescente vitalidade da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e reconhecendo a importância de que se reveste, para esse fim, o contributo dos Estados Membros, entre os quais a República Portuguesa e a República de Angola;

Decidem o seguinte:

### **Artigo 1.º**

As Partes promoverão um Programa Indicativo de Cooperação, relativo ao período 2007-2010, adiante referido como "Programa", com o volume financeiro indicado no anexo ao presente memorando, integrando os programas e projectos a iniciar, bem como aqueles já em curso, decorrente de compromissos assumidos no âmbito de acordos e protocolos firmados por responsáveis dos diferentes sectores.

### **Artigo 2.º**

O Programa concentrar-se-á nos seguintes eixos prioritários:

- a) Capacitação Institucional – visando apoiar os esforços do Governo da República de Angola na promoção da boa governação, na capacitação das suas instituições e na Consolidação do Estado de Direito;
- b) Desenvolvimento Sustentável e Luta contra a Pobreza – visando contribuir para o desenvolvimento social, humano e económico de Angola e a melhoria das condições de vida da sua população;
- c) Cluster da cooperação

### **Artigo 3.º**

As entidades responsáveis pela coordenação e acompanhamento da execução do Programa são:

- a) Pela Parte Portuguesa, o Ministério dos Negócios Estrangeiros, através da Embaixada de Portugal em Luanda e o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD); e

LW



b) Pela Parte Angolana, o Ministério das Relações Exteriores (MIREX).

#### **Artigo 4.º**

1. As Partes procederão semestralmente à avaliação da execução do Programa, propondo as medidas que considerem necessárias para a sua correcta implementação, no âmbito da estratégia de cooperação definida entre os dois países.
2. Durante as avaliações referidas, as Partes poderão decidir, por acordo mútuo, o apoio a novos projectos, a suspensão ou o encerramento de projectos já inscritos.
3. As Partes comprometem-se a acelerar os trâmites necessários para agilizar os procedimentos com vista a obtenção de vistos apropriados e em tempo útil aos especialistas vinculados aos projectos de cooperação entre os dois países.

#### **Artigo 5.º**

As Partes disponibilizarão toda a informação necessária relativa ao andamento dos projectos que lhe seja solicitada pela outra Parte.

#### **Artigo 6.º**

As Partes assegurarão a visibilidade dos programas, projectos e acções a desenvolver pela Cooperação Portuguesa.

#### **Artigo 7.º**

O presente Memorando poderá ser alterado, a qualquer momento, por acordo mútuo das Partes expresso por escrito.

#### **Artigo 8.º**

1. O presente Memorando produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.
2. O presente Memorando deixará de produzir efeitos quando qualquer das Partes manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando a outra por escrito, com uma antecedência de 90 dias.

**Assinado** em Lisboa, aos 26 de Julho de 2007, em dois originais em língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente válidos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
PORTUGUESA



João Gomes Cravinho  
Secretário de Estado dos Negócios  
Estrangeiros e da Cooperação

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DE  
ANGOLA



Irene Alexandra da Silva Neto  
Vice-Ministra das Relações Exteriores para  
a Cooperação

*JM*

*JM*

| Sector/Projecto                                     | ODM           | TOTAL             | % Total | Valores Anuais    |                   |                   |                   |
|---|---------------|-------------------|---------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|   |               |                   |         | 2007              | 2008              | 2009              |                   |
| BOA GOVERNAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E DEMOCRACIA           | 1, 8          | 30.982.477        | 48%     | 5.971.436         | 7.606.091         | 8.467.273         | 8.937.677         |
| DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LUTA CONTRA A POBREZA | 1,3,4,5,6,7,8 | 32.589.167        | 50%     | 5.500.208         | 8.193.909         | 9.182.727         | 9.712.323         |
| INTERVENÇÃO COMPLEMENTAR: CLUSTER DA COOPERAÇÃO     | 1,8           | 1.050.000         | 2%      | 50.000            | 500.000           | 250.000           | 250.000           |
| ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA                          |               | 378.356           | 1%      | 78.356            | 100.000           | 100.000           | 100.000           |
| <b>TOTAL GLOBAL</b>                                 |               | <b>65.000.000</b> |         | <b>11.600.000</b> | <b>16.400.000</b> | <b>18.000.000</b> | <b>19.000.000</b> |